

Art. 6º - Para o corrente exercício fica autorizado o Executivo a lançar mãos de verbas destinadas a agricultura, podendo mudar a destinação suprimi-las, transferi-las de uma para outra dotação e ainda abrir créditos especiais necessários a cobrirem as despesas no corrente exercício, bem assim complementar verbas existentes.

Parágrafo Único - para atender no corrente ano o disposto na presente lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito total de até Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzados), a ser atendido na forma prevista neste art. 6º.

Art. 7º - O Poder Executivo baixará dentro de 60 (sessenta) dias Decreto regulamentando-a nos termos do Art. 3º desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de março de 1987.

  
Ruzerte de Paula Gaigher  
Prefeito Municipal

Lei nº 610/87

Dar-se-á nome a Rua do Bairro Portal dos Imigrantes.

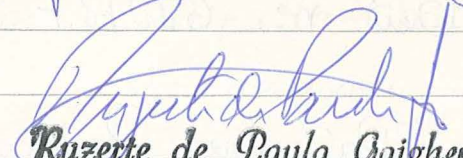
O prefeito Municipal de Alfredo Chaves, no

uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A atual rua do Bairro Portal dos Imigrantes, denominada rua Nápolis, passa denominar-se doravante "Rua Arlindo Costa".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Alfredo Chaves, 16 de julho de 1987.

  
Ruzerte de Paula Gaigher  
Prefeito Municipal

Lei nº 611/87

Ampara Veridor Público no Setor Saúde.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou custear despesas com hospitais ou Clínicas, dotados de maiores recursos, para todo tipo de atendimento médico, cirúrgico ou de repouso.

Art. 2º - Serão beneficiados com a referida lei todo servidor desta Municipalidade com abrangência, aos Poderes Executivo e Legislativo, e os recursos s.s.

Art. 3º - Quando o caso requer maiores cuidados ou houver acidentados em prestação de serviços para o Município, tanto o Executivo